



NOVACAP

1956 - 2016

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENGº D.E.
Nº 562/2016 – ASJUR/PRES.**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 562/2016, CELEBRADO EM
23/08/2016, ENTRE A COMPANHIA/ URBANIZADORA DA
NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A EMPRESA
ENGEMIL ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS,
MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO LTDA.**

PROCESSO Nº: 112.000.509/2017

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/72, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente, **JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO** brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e por seu Diretor de Edificações, **MÁRCIO AUGUSTO ROMA BUZAR**, brasileiro, união estável, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **ENGEMIL ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO LTDA**, estabelecido no SAI trecho 17, Rua 17, lote 1360, Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 04.768.702/0001-70, e Inscrição Estadual sob o nº 07.428.310/001-39, neste ato representada pelo senhor **MATHEUS ANTÔNIO MILITÃO DE MENEZES**, brasileiro, engenheiro civil, portador da CREA 13814/D - DF nº e do CPF sob nº 000.400.681-02, residente e domiciliada SHIS QL 12 conjunto 06 casa 01 – Lago Sul – Brasília/DF, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer nº 362/2017 – ASJUR/PRES, às fls. 042/046, o Voto do Senhor Diretor de Edificações, às fls. 047/048, datado de 09/08/2017 e a Decisão da Diretoria Colegiada da NOVACAP, exarada em sua 4.315ª sessão, realizada em 10/08/2017, às fls. 049, com fundamento na Lei nº 8.666/93, e o que mais consta do processo nº **112.000.509/2017**, de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação dos prazos de execução e vigência por mais **150 (cento e cinquenta) dias corridos** do Contrato nº **562/2016 – ASJUR/PRES**, passando o término da execução de **10/08/2017** para **07/01/2018**, e o término da vigência de **22/10/2017** para **21/03/2018**; cuja contratação tem por finalidade a reforma e adequação às normas de acessibilidade do Espaço Cultural Renato Russo, localizado no CRS 508 sul, em Brasília - DF,

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3403-3200

site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70





NOVACAP

1956 - 2016

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº 562/2016 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 10 de agosto de 2017.

PELA NOVACAP:


JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO
DIRETOR PRESIDENTE


MÁRCIO AUGUSTO ROMA BUZAR
DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

PELA CONTRATADA:


MATHEUS ANTÔNIO MILITÃO DE MENEZES

TESTEMUNHAS:


SUZI ROSE A. DE OLIVEIRA
CPF: 658.479.971-91


JOANA FERREIRA GOMES
CPF nº: 296.340.831-53



“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3403-3200
site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70